DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "FEIRINHA DE VARGEM GRANDE" NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO

Art. 1º- Fica instituída no âmbito do município de Vargem Grande a "Feirinha de Vargem Grande", que será realizada no Parque dos Buritis, cujo objetivo é fomentar as áreas do turismo, empreendedorismo, cultura, e, conseqüentemente, a geração de renda no município através da venda de produtos agroecológicos, artesanais, gastronômicos e apresentações populares.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Prefeitura Municipal estabelecerá dias ou datas de realização da feirinha.

CAPÍTULO II DAS DESPESAS

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 11 DE OUTUBRO DE 2022, 200° DA INDEPENDÊNCIA E 133° DA REPÚBLICA.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito de Vargem Grande – MA